

PRISÃO TEMPORÁRIA III

LEI N.º 7.960/89

Art. 2º (...)

§ 4º-A O mandado de prisão conterá necessariamente o período de duração da prisão temporária estabelecido no caput deste artigo, bem como o dia em que o preso deverá ser libertado. (Incluído pela Lei n. 13.869. de 2019).

Obs.: O juiz, ao decretar a prisão temporária, tem que deixar expresso qual será o prazo dessa prisão temporária. Pode ser 5, pode ser 2, 3, 4. Se for um crime hediondo, pode ser 30, mas pode ser 29, 28, 27, 20, 15, 10, 5, ainda que seja um crime hediondo. O juiz tem que deixar expresso o prazo da prisão temporária.

Em “bem como o dia em que o preso deverá ser libertado”, o legislador agiu mal. Supõe-se que o juiz, no dia 8 de julho, decretou a prisão temporária com o prazo de cinco dias. Surge a questão de como ele vai saber o dia em que essa prisão temporária terá início. Supõe-se que o juiz tenha decretado a prisão temporária de manhã.

À tarde, o mandado de prisão é encaminhado para a polícia, que cumpre o mandado à noite, no próprio dia 8 de julho. Desse modo, o dia 8 de julho será o primeiro dia do prazo da prisão. O dia 9 de julho será o segundo, o dia 10 de julho será o terceiro, o dia 11 de julho será o quarto e o dia 12 de julho será o quinto, devendo o preso ser solto às 23h59 do dia 12 de julho.

No dia 12 de julho, o quinto dia, o preso pode permanecer preso durante todo o dia. No dia 13 de julho, zero horas, ele já deve estar em liberdade, sob pena de caracterizar abuso de autoridade. É crime de abuso de autoridade estender o prazo da prisão temporária. Surge, portanto, a questão de como o juiz vai saber, ao decretar a prisão temporária, o dia de início do cumprimento desta prisão. Como o juiz vai saber, ao decretar uma prisão temporária no dia 8 de julho, que o próprio dia 8 de julho será o primeiro dia dessa prisão temporária?

Supõe-se que a polícia tenha procurado o indiciado para cumprir a prisão temporária, mas não o encontrou. O juiz estabelece no mandado de prisão que o dia em que o preso deve ser libertado é o dia 12 de julho. A polícia só localiza o preso e efetua a prisão no dia 10 de julho. Nesse caso, o dia 10 de julho não será o terceiro dia, mas o primeiro dia. O dia 11 será o segundo, o dia 12 será o terceiro, o dia 13 será o quarto e o dia 14 será o quinto dia.

Para fins de prova, deve-se considerar o parágrafo quarto A. Deve-se afirmar que o juiz tem que colocar no mandado de prisão o prazo da prisão temporária, bem como o dia em que o preso deverá ser libertado. Para fins práticos, o que o parágrafo

quarto A trouxe não faz sentido. O que foi afirmado antes está correto, mas o que foi afirmado depois não faz sentido, porque o juiz não tem como saber, no momento em que decreta a prisão temporária, o dia em que haverá o seu efetivo cumprimento.

§ 5º A prisão somente poderá ser executada depois da expedição de mandado judicial.

§ 6º Efetuada a prisão, a autoridade policial informará o preso dos direitos previstos no art. 5º da Constituição Federal.



Obs.: Por exemplo, o direito de permanecer calado, o direito de ser assistido por advogado, o direito à comunicação imediata da sua prisão para sua família, ao Ministério Público, ao juiz. Todos esses direitos serão informados à pessoa do preso. O direito à identificação pelos responsáveis da sua prisão. São todos direitos estabelecidos no artigo 5º da Constituição Federal.

§ 7º Decorrido o prazo contido no mandado de prisão, a autoridade responsável pela custódia deverá, independentemente de nova ordem da autoridade judicial, pôr imediatamente o preso em liberdade, salvo se já tiver sido comunicada da prorrogação da prisão temporária ou da decretação da prisão preventiva. (Incluído pela Lei n. 13.869. de 2019).

Obs.: Por exemplo, foi cumprida a prisão temporária, supõe-se que ela tenha durado cinco dias. Ao final do quinto dia, a autoridade responsável pela custódia pode ser o delegado de polícia. Não necessariamente. Eventualmente, o preso pode estar sob a custódia de um policial penal, e não de um delegado de polícia.

Ao final do prazo, para a autoridade responsável pela custódia, não será necessário receber um alvará de soltura. No quinto dia, o preso deve ser solto às 23h59. Não se deve aguardar o alvará de soltura, pois o juiz não enviará nova ordem para a liberação. A autoridade policial responsável pela custódia do preso deve, ao final do prazo da prisão temporária, pôr o preso em liberdade. Não haverá nova decisão judicial para a soltura. Decorrido o prazo contido no mandado de prisão, a autoridade responsável pela custódia deverá, independentemente de nova ordem judicial, pôr imediatamente o preso em liberdade, salvo se já tiver sido comunicada da prorrogação da prisão temporária. Se a prisão temporária foi prorrogada por mais cinco dias, o preso permanece em custódia. O mesmo se aplica se houver decretação de prisão preventiva; caso a prisão temporária seja convertida em prisão preventiva, o preso permanece custodiado.

Se não houver prorrogação da prisão temporária, tampouco decretação da prisão preventiva, a autoridade responsável pela custódia deve pôr o preso em liberdade assim que finalizar o 5º dia, no caso de 5 dias; ao final do 10º dia, se o prazo for de 10 dias; ou ao final do 30º, se o prazo for de 30 dias.

PRISÃO TEMPORÁRIA

- Decorrido o prazo da prisão temporária, a liberdade do indiciado está condicionada a nova decisão judicial? **Não!**
- Se, durante a prisão temporária, a autoridade policial entender que não há mais a necessidade de manter o indiciado preso, ela pode revogar a prisão e colocar o indiciado em liberdade?

Obs.: O delegado pediu a prisão temporária de 30 dias em face de um crime hediondo. O juiz decretou, pelo prazo de 30 dias. No 23º dia, o delegado já concluiu todas as investigações. Todas as razões pelas quais ele foi preso já foram cumpridas. Não há novas investigações. Inclusive, está relatando um inquérito policial para mandar para o Ministério Público. Pode o delegado soltar o preso, uma vez que não há mais necessidade da manutenção da sua prisão e sendo que foi ele quem pediu a prisão temporária desse indivíduo?

Prevalece o entendimento de que não. A autoridade policial não tem o poder de liberar um preso antes de decorrido o prazo da prisão temporária estabelecido pelo juiz. Pode até o delegado fazer uma nova comunicação ao juiz alegando que não há mais necessidade dessa prisão temporária e que pode ser revogada, mas cabe ao juiz revogá-la, pois foi quem a decretou.

É o juiz quem pode revogar. Não cabe ao delegado revogar, da sua vontade ou do seu entendimento, esta prisão temporária.

- O prazo da prisão temporária é processual ou material?

Obs.: O prazo da prisão temporária é um prazo de direito material. Sempre que se tratar de uma privação da liberdade de alguém, conta-se como um prazo de direito penal. Os prazos de direito processual penal começam a ser contados no dia útil subsequente ao ato processual.

Se a prisão temporária fosse um ato processual e um prazo processual, e houvesse a decretação da prisão temporária no dia 7 de agosto, pelo prazo de cinco dias, o primeiro dia da prisão, considerando que o indivíduo foi preso às 14h do dia 7 de agosto, seria apenas o dia 8 de agosto. O segundo dia seria o dia 9 de agosto, e assim por diante.

Se o dia 8 de agosto fosse um sábado e o dia 9 de agosto um domingo, o primeiro dia dessa prisão temporária seria apenas o dia 10 de agosto, e o indivíduo ficaria preso apenas três dias. Dessa forma, não se conta o prazo de prisão temporária como um prazo de direito processual penal. Trata-se de um prazo de direito penal, um prazo de direito material.



10m

A regra do artigo 10 do Código Penal estabelece que o dia do começo se inclui no cômputo do prazo. O dia do começo, que, no caso, é o dia 7 de agosto, inclui-se no cômputo do prazo.

Supondo que alguém tenha sido preso temporariamente, a prisão temporária foi executada pela polícia, que prendeu o indivíduo no dia 7 de agosto, às 23h50. Nesse caso, o dia 7 de agosto corresponderá apenas a 10 minutos, mas será considerado o primeiro dia do prazo da prisão temporária. Embora o indivíduo fique preso apenas 10 minutos nesse dia, o primeiro dia já estará concluído. O dia de início inclui-se no cômputo do prazo. Assim, o dia 8 de agosto será o segundo dia, o dia 9 de agosto, o terceiro dia, o dia 10 de agosto, o quarto dia, e o dia 11 de agosto, o quinto dia. O indivíduo não será liberado no quinto dia pela manhã, mas às 23h59, pois, ao entrar na zero hora do dia 12, ele não poderá permanecer preso. Zero horas do dia 12 já seria o sexto dia. Portanto, ele será liberado às 23h59 do dia 11 de agosto. A prática pode variar conforme a regra de cada estado. Alguns estados liberam os presos temporários às 22h do dia em que vence a prisão temporária, outros às 23h59, e outros às 20h. Durante o quinto dia, o indivíduo permanecerá preso e poderá permanecer em custódia o dia inteiro até às 23h59.

§ 8º Inclui-se o dia do cumprimento do mandado de prisão no cômputo do prazo de prisão temporária. (Redação dada pela Lei n. 13.869, de 2019)

Obs.: O parágrafo oitavo deixa claro que se trata de um prazo de direito material. Inclui-se o dia do cumprimento do mandado de prisão no cômputo do prazo de prisão temporária.

Art. 3º Os presos temporários deverão permanecer, obrigatoriamente, separados dos demais detentos.

Obs.: Na cadeia, existe uma cela em que os presos estão cumprindo prisão condenatória. Esses indivíduos são os condenados. Os presos temporários não podem permanecer na mesma cela que os condenados.

Existe outra cela destinada aos presos preventivos. Os presos temporários não podem permanecer na mesma cela que os presos preventivos. Embora a prisão preventiva seja também uma prisão cautelar, o artigo terceiro estabelece que os presos temporários devem permanecer em uma cela exclusiva para presos temporários.

Os presos temporários deverão permanecer obrigatoriamente separados dos demais detentos.



15m

**DIRETO DO CONCURSO**

01. (IDECAN/PMCE/SOLDADO/2023) O despacho que decretar a prisão temporária deverá ser fundamentado e prolatado dentro do prazo de:

- a) 48 horas, a partir do recebimento da representação.
- b) 24 horas, a partir do recebimento da representação ou do requerimento.
- c) 5 dias, a contar da apresentação do réu em audiência de custódia.
- d) 8 dias, a partir do recebimento do requerimento.
- e) 10 dias, a partir do recebimento da representação ou do requerimento.



24 horas, a partir do recebimento da representação ou do requerimento.

02. (IBFC/POLÍCIA PENAL – GO/POLICIAL PENAL/2024) A prisão temporária, decretada para assegurar o sucesso de uma determinada diligência, é utilizada na fase de investigação do inquérito policial, com a finalidade de coletar provas. Diante do exposto, assinale a alternativa correta.

- a) A prisão temporária é decretada por qualquer pessoa
- b) O mandado de prisão temporária, pela urgência, dispensa a indicação do período de duração
- c) Os presos temporários podem permanecer junto com os demais detentos
- d) Na prisão provisória, por ser uma medida cautelar, não exige elementos concretos, basta a mera conjectura
- e) Cabe prisão temporária quando o indicado não tiver residência fixa ou não fornecer elementos necessários ao esclarecimento de sua identidade



- a) A prisão temporária é decretada pelo juiz, mediante requerimento do Ministério público ou representação da autoridade policial.
- b) O mandado de prisão temporária tem que estabelecer expressamente o período de duração da prisão temporária.
- c) Os presos temporários não podem permanecer junto com os demais detentos.
- d) Na prisão provisória, seja a prisão preventiva, seja a prisão temporária, exige-se a demonstração de elementos concretos.

e) No artigo primeiro, inciso segundo, não pode ser decretada a prisão temporária por si só, baseada na ausência de residência fixa ou quando não houver esclarecimento sobre a identidade do indiciado. Essa interpretação está de acordo com o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal.

Trata-se de uma questão de múltipla escolha. As outras alternativas estão incorretas. Isso significa que a banca IBFC, conhecida por ser absolutamente focada na letra da lei, aborda a matéria priorizando a legislação. Embora possa considerar jurisprudência, em regra, a banca é muito mais focada na letra da lei. No enunciado da questão, não se menciona que a resposta se baseia em jurisprudência.



20m

A questão apresentada é de 2024, e a decisão do Supremo Tribunal Federal é de 2022. Portanto, não se trata de desatualização da banca. De acordo com a lei da prisão temporária, no artigo primeiro, inciso II, um dos requisitos para a decretação da prisão temporária é que o indiciado não tenha residência fixa ou não forneça elementos necessários ao esclarecimento da sua identidade.

03. (INSTITUTO AOCP/TRF - 2ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL/2024) No que diz respeito à prisão temporária, na forma do disposto na Lei n. 7.960/1989, assinale a alternativa correta.

- a) A prisão temporária, que será decretada pelo Juiz em face da representação da autoridade policial ou de requerimento do Ministério Público, terá o prazo de 5 (cinco) dias, vedada sua prorrogação.
- b) Caberá prisão temporária para qualquer crime, desde que punido com detenção ou reclusão.
- c) O mandado de prisão conterá, necessariamente, o período de duração da prisão temporária, bem como o dia em que o preso deverá ser libertado.
- d) Os presos temporários poderão permanecer, a critério da autoridade responsável pela custódia, separados dos demais detentos.
- e) Sendo a autoridade policial a responsável pelo pedido de prisão temporária, o Juiz deve decidir sem oitiva do Ministério Público.



- a) Não há vedação quando a sua prorrogação.
- b) Existe um rol taxativo dos crimes em que será cabível a prisão temporária.
- c) Na prática, isso não faz sentido, mas, para fins de prova, é necessário ter o entendimento perfeito dos parágrafos, inclusive do parágrafo quarto A do artigo segundo. O mandado

de prisão deve conter essas informações, de acordo com o parágrafo quarto A, bem como o dia em que o preso deverá ser libertado.

d) Deverão obrigatoriamente permanecer separados dos demais detentos.

e) Se a representação é feita pelo delegado de polícia, é necessária a oitiva do Ministério Público. O Ministério Público deve opinar sempre sobre a prisão temporária, quer ele próprio esteja requerendo, quer diante de uma representação do delegado de polícia. É obrigatória a manifestação prévia do Ministério Público em relação ao pedido de prisão temporária feito pelo delegado de polícia.

04. (CESPE/CEBRASPE/TRF - 6ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL/2025) Acerca das prisões cautelares, julgue o item subsequente.

A prisão temporária terá o prazo de cinco dias, prorrogável, de forma automática, por igual período.



Desde que seja necessária e indispensável, a prisão temporária poderá ser prorrogada por igual período.

05. (CESPE/CEBRASPE/POLICIAAL/PERITO CRIMINAL/DIREITO/2023/Q2703346) Durante uma investigação de homicídio, o autor do fato foi identificado, e a autoridade policial solicitou autorização judicial para realizar a interceptação telefônica e a decretação da prisão, tendo sido a interceptação indeferida pelo juiz, que entendeu que haveria outras formas de se obter a prova. Considerando-se a situação hipotética em comento e os aspectos suscitados pelo tema, julgue os itens subsequentes.

A prisão temporária será admitida pelo prazo de 30 dias, prorrogáveis por uma vez, e o acusado deverá ser solto caso não haja decretação de prisão preventiva.



No homicídio doloso simples, cabe prisão temporária pelo prazo de cinco dias, prorrogáveis por mais cinco dias. No caso de homicídio qualificado ou feminicídio, que são crimes hediondos, a questão estaria correta.

Se o homicídio mencionado na questão fosse hediondo ou qualificado, seria outra situação. Como a questão não especificou, deve-se considerar homicídio simples. No homicídio simples, a decretação da prisão temporária pode ocorrer pelo prazo de cinco dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.

06. (CESPE/CEBRASPE/MPE PA/PROMOTOR SUBSTITUTO/2023/Q2754233) Em relação à prisão temporária, assinale a opção correta.

- a) O prazo da cautelar, em qualquer caso, é de trinta dias, prorrogável por igual período.
- b) Não depende de representação da autoridade policial, podendo ser decretada de ofício pelo juiz.
- c) Pode ser decretada após o oferecimento da denúncia.
- d) Pode ser decretada nos crimes contra o sistema financeiro.
- e) Pode ser decretada nas infrações de menor potencial ofensivo.



- a) A prisão temporária não se aplica em qualquer caso, apenas nos crimes hediondos e equiparados a hediondos.
 - b) A prisão temporária não pode ser decretada de ofício e depende de representação da autoridade policial ou de requerimento do Ministério Público.
 - c) Sabe-se que a prisão temporária não pode ser decretada durante a ação penal, ou seja, depois que a denúncia é recebida. Em tese, é possível a decretação após o oferecimento da denúncia, mas não faz sentido, porque a prisão temporária é imprescindível para as investigações. Quando o Ministério Público oferece a denúncia, não há necessidade de novas investigações.
Não há vedação legal para a decretação da prisão temporária depois do oferecimento da denúncia, mas, numa interpretação sistemática da lei, não faz sentido decretar a prisão temporária após o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público.
 - d) Está no rol da lei 7960.
 - e) Não há nenhum crime ou infração de menor potencial ofensivo em que será cabível a prisão temporária.
-

GABARITO

01. c

02. e

03. c

04. e

05. e

06. d

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Érico de Barros Palazzo.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.
